

**REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO SEGMENTO DE USUÁRIOS, ETAPA PREPARATÓRIA PARA A
15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**

**REGULAMENTO DA 15ª
CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO
SEGMENTO USUÁRIOS**

DAS FINALIDADES

Art. 1º A Conferência de Saúde do Segmento de Usuários, etapa preparatória da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, será realizada dia **11 de fevereiro de 2023**, de acordo com o determinado pelo Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Londrina, em 17/11/2022.

Art. 2º A Conferência de Saúde do Segmento de Usuários é foro com a representação das diferentes organizações sociais do município de Londrina, compreende o movimento popular e sindical e entidades de atenção e proteção atuantes na área de saúde no município de Londrina.

Art. 3º A Conferência de Saúde do Segmento de Usuários será realizada com a seguinte finalidade:

- I - Avaliar a situação da Saúde no município de Londrina;
- II - Formular propostas de âmbito municipal para implementação da Política de Saúde Municipal;
- III - Formular propostas de âmbito estadual e nacional para serem encaminhadas à 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e 17ª Conferência Nacional de Saúde, respectivamente;
- IV - Eleger delegados para representarem o segmento na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina;
- V - Definir os subsegmentos de usuário aptos a compor o Conselho Municipal de Saúde de Londrina, gestão 2023-2027.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão se inscrever como participantes da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários todas as entidades, órgãos e instituições atuantes na área de saúde em Londrina, interessadas no aperfeiçoamento das Políticas Públicas de Saúde, na condição de:

- I - Delegados;
- II - Observadores;
- III - Convidados.

§ 1º As entidades, órgãos e instituições atuantes na área de saúde em Londrina que concorrerão à uma vaga de no Conselho Municipal de Saúde de Londrina deverão apresentar: ***Ata de Fundação, Ata de Posse da Diretoria Atual, Regimento Interno ou Estatuto, Relatório de Atividades em Saúde do Ano de 2022, retroativas à data da referida conferência e Endereço Completo devidamente comprovado.***

§ 2º Os Delegados para participarem da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários serão indicados nas Conferências dos Subsegmentos de Usuários e terão direitos a voz e voto desde que devidamente credenciados e identificados.

§ 3º Os Observadores e convidados terão apenas o direito a voz e serão preteridos no direito a voz no confronto com os Delegados.

§ 4º As conferências dos subsegmentos somente terão validade com a participação e assinatura de pelo menos um (01) membro da Comissão Organizadora.

§ 5º Será permitida a participação pessoal como representante de subsegmento de usuários em apenas um subsegmento, atestado por meio da lista de presença.

§ 6º A responsabilidade de inscrição dos delegados do subsegmento é da entidade, órgão e instituições e não está estabelecido por esse regulamento limites para o número de delegados por organização.

§ 7º Não será cobrada taxa de inscrição para participar da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários.

Art. 5º A Conferência de Saúde do Segmento de Usuários será formada por delegados representantes das entidades, órgãos e instituições com atividades voltadas para área da saúde do Movimento Sindical, Associações e/ou Movimentos Populares, Movimentos Estudantis, ONGS, Clubes de Serviço, entidades indígenas, entidades que representam os afrodescendentes, entidades Religiosas, Conselhos Locais / Comissões Locais de Saúde, Conselhos Regionais de Saúde e Associações de Profissionais ou Trabalhadores, excluídos os trabalhadores da área da saúde.

Parágrafo Único – A inscrição dos delegados para a Conferência de Saúde do Segmento de Usuários deverá ser feita até as 17h00 do dia 03/02/2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde, Rua Maranhão, nº 463 – centro – Londrina (PR). Deverá ser acompanhada de ata da reunião ou de correspondência oficial da organização, lista de presença onde constará o nome e assinatura de todos os presentes na referida Pré-Conferência.

Parágrafo único. As propostas elaboradas nas Pré-Conferências dos Subsegmentos deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde também no dia 03/02/2023, para serem enviadas à Conferência do Segmento de Usuários.

Art. 6º Os delegados inscritos para a Conferência de Saúde do Segmento de Usuários poderão se credenciar **entre 08h00 e 09h00 do dia 11 de fevereiro de 2023**, no local da conferência.

§ 1º A substituição do delegado(a) titular pelo suplente se dará mediante desistência formal e escrita do primeiro, apresentada à Comissão

**REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO SEGMENTO DE USUÁRIOS, ETAPA PREPARATÓRIA PARA A
15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**

Organizadora da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários, **entre 09h00 e 10h00 do dia 11 de fevereiro de 2023.**

§ 2º Não sendo preenchidas as vagas para delegados(as), os(as) suplentes e observadores(as) inscritos para a Conferência de Saúde do Segmento de Usuários poderão ser transformados em delegados(as) **entre 09h00 e 10h00 do dia 11 de fevereiro de 2023**, desde que tenham participado de uma das etapas preparatórias para a Conferência de Saúde do Segmento de Usuários.

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO
SEGMENTO DE USUÁRIOS**

Art. 7º Os usuários do serviço municipal de saúde, por meio de seus representantes no Conselho Municipal de Saúde de Londrina, elegerão uma Comissão Organizadora da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários.

Art. 8º Compete a Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regulamento da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários;

II - Representar-se na Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina;

III - Organizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência de usuários

IV - Subsidiar, apoiar e acompanhar as reuniões preparatórias da conferência de usuários;

V - Manter registro em ata ou relatório/memória das deliberações da Comissão Organizadora da Conferência de Usuários.

Art. 9º A Comissão Organizadora da Conferência de Usuários será formada por: coordenador (a), vice coordenador (a), secretário (a) e vice-secretário (a).

Art. 10º A Comissão Organizadora da Conferência de Usuários reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por semana.

Art. 11º A Comissão Organizadora da Conferência de Usuários constituirá uma Comissão de Sistematização, a qual terá a incumbência de sistematizar em documento único as contribuições vindas das reuniões preparatórias e, no dia da Conferência de Usuários, sistematizar para o debate em plenária a contribuição dos grupos de trabalho.

§ 1º Cabe à Comissão de Sistematização, ao fim da conferência de usuários, dar a redação final ao documento proposto e submetê-lo à Comissão Organizadora, a qual encaminhará à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§ 2º Os membros da Comissão de Sistematização poderão se inscrever como delegados da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA
A 15ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 12 A conferência de usuários é o único fórum legítimo de eleição de delegados de usuários para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 13 A conferência de usuários elegerá 100 Delegados e 20 suplentes para representarem o segmento de usuários na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Parágrafo Único – O número de delegados usuários representa 50% do total de delegados com direito a credenciamento na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 14 As 100 vagas destinadas aos delegados representantes das entidades, órgãos e instituições do Segmento de Usuários na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina serão assim distribuídas:

a) 29 (vinte e nove) representantes de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, federações e confederações de trabalhadores urbanos e rurais;

b) 35 (trinta e cinco) representantes de conselhos e/ou movimentos e/ou entidades comunitárias de âmbito regional ou municipal organizadas na área de saúde;

c) 07 (sete) representantes de entidades que congregam associações de moradores;

d) 07 (sete) representantes de entidade sindical patronal;

e) 07 (sete) representantes de entidades de representação de portadores de deficiência ou patologias crônicas;

f) 07 (sete) representantes de entidades comunitárias de representação religiosa que atue na área de saúde;

g) 07 (sete) representantes de entidade representativa de moradores de distritos rurais, que sejam integrantes de associações de moradores e/ou conselhos de saúde e/ou entidades comunitárias;

i) As vagas remanescentes e as não preenchidas serão distribuídas em igual número aos delegados indicados pelas reuniões preparatórias dos subsegmentos.

Parágrafo único. Os 28 (vinte e oito) Conselheiros Municipais do Segmento de Usuários (Gestão atual) são delegados natos, não podendo ser votados.

DO TEMA DA CONFERÊNCIA

Art. 15 O tema central da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários é: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A

**REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO SEGMENTO DE USUÁRIOS, ETAPA PREPARATÓRIA PARA A
15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**

DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, tendo como subtemas:

1. “O Brasil que temos. O Brasil que queremos”;
2. “O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas”;
3. “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”;
4. “Amanhã será outro dia para todos, todas e todes”;

§1º Abertura da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários será realizada no período da manhã, com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora.

§2º A mesa de abertura pelo membros da comissão organizadora da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários e os conselheiros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

§3º O tema central e os quatro eixos serão abordados durante a Palestra Magna, e realizada logo após a seção de Abertura.

§4º Os trabalhos em grupo acontecerão após o término da palestra Magna, seguindo até o período da tarde, seguido da eleição dos delegados usuários para participarem da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§5º A Plenária Final acontecerá no período da tarde, onde serão aprovadas as propostas e diretrizes das políticas públicas de âmbito municipal, estadual e nacional e homologação dos delegados(as) de usuários eleitos(as) para representar o segmento na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 15 Serão admitidas propostas sobre o tema/eixos que serão discutidas nos grupos, propostas de âmbito municipal, estadual e nacional resultantes das Pré-Conferências dos Segmentos, previamente inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Londrina até

às 17h do dia 28/02/2023, para compilação a ser realizada pela Comissão de Relatoria e Sistematização da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§1º Serão consideradas as propostas que estiverem de acordo com o tema central e os quatro eixos temáticos e cada segmento deverá:

- I. Elaborar no máximo 10 (dez) propostas por eixo/tema;
- II. Dentre as 10 (dez) propostas por eixo/tema duas deverão ser de nível estadual e uma de nível nacional.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 Serão organizados um total de 08 grupos de trabalho, dois por sub-tema.

Art. 17 Os grupos de trabalho funcionarão com um (01) coordenador (a) e um relator (a) eleito pelo próprio grupo.

§ 1º Para que as propostas possam constar no relatório do grupo, estas deverão receber aprovação de no mínimo 30% dos delegados do grupo.

§ 2º A proposta que obtiver 70% de aprovação em seu respectivo grupo de trabalho será automaticamente encaminhada para a 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º O relator (a) de cada grupo deverá apresentar relatório final dos trabalhos do grupo assinado por ele e pelo respectivo coordenador(a).

PROGRAMAÇÃO

Art. 18 A Conferência de Saúde do Segmento Usuários terá a seguinte programação:

- 08h00 – Início do Credenciamento;
08h30 – Abertura;
08h30 – Aprovação do Regimento Interno da Conferência de Saúde do Segmento Usuário;
09h00 – Palestra Magna;

10h00 – Debates /Fim do credenciamento;

10h30 – Início dos Grupos de Trabalho;

12h00 – *Intervalo Para Almoço*;

13h30 – Reinício das Atividades dos Grupos de Trabalho;

15h30 – *Coffee Break*;

16h00 – Plenária Final e Eleição dos Delegados para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina;

18h00 – Encerramento.

DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 19 As propostas para aprovação na Plenária Final serão as oriundas dos oito grupos de trabalho, de acordo com os subeixos.

§ 1º As propostas deverão ser contemplar as esferas municipal, estadual e nacional.

§ 2º Deverão ser encaminhadas para a 15ª Conferência Municipal de Saúde, por subeixo, 10 (dez) propostas municipais, 05 (cinco) estaduais e 03 (três) nacionais.

Art. 20 A plenária final terá como objetivo discutir e submeter à votação todas as propostas constantes nos relatórios dos grupos de trabalho, apreciar e votar moções e referendar a indicação de delegados para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 21 A Comissão Organizadora da Conferência de Usuários constituirá a mesa diretora da plenária final que terá por objetivo, com base no regulamento, dirigir os trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Art. 22 A mesa diretora será composta por:

- I – Presidente: Ângelo Barreiros;
- II – Vice-presidente: Edvaldo Viana;
- III – Relator: Vaine Terezinha Pizolotto Marques ;

**REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO SEGMENTO DE USUÁRIOS, ETAPA PREPARATÓRIA PARA A
15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**

IV – Vice-relator: Jonathas Dias de Moura.

Art. 23 São atribuições do presidente da mesa diretora e do relator da plenária final:

I – Fazer a abertura e encerramento dos trabalhos da plenária final;

II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da plenária final, mantendo a ordem no recinto da sessão.

III – Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos trabalhos.

Art. 24 São atribuições do vice-presidente da mesa diretora da plenária final:

I – Auxiliar o presidente em suas atribuições;

II – Substituir o presidente;

III – Inscrever os manifestantes pela ordem;

IV – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

V – Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 25 São atribuições Relatoria da mesa diretora da plenária final:

I – Registrar as deliberações aprovadas pela plenária final;

II – Registrar as alterações aprovadas pela plenária final;

III – Fazer os registros das moções;

IV – Fazer os demais registros que se fizerem necessários.

Art. 26 As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

I – Questões de Ordem;

II – Questões de esclarecimento;

III – Questões de encaminhamento.

Art. 27 A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhado pela Comissão de

Sistematização terá o seguinte encaminhamento:

I – O relator (a) da Comissão de Organização procederá à leitura total do relatório final de modo a que os pontos de divergência estejam identificados como destaques pela Comissão de Sistematização para posterior discussão;

II – Após a leitura do Relatório Final, as propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final.

III – Para as propostas destacadas será garantida uma manifestação favorável e uma contrária. Estando a plenária esclarecida, a matéria será encaminhada imediatamente para votação.

IV – A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação.

V – Quando a matéria estiver em votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e encaminhamentos;

VI – A votação será feita por meio de cartões e verificada por contraste visual, sendo que os crachás de observadores terão cores diferentes dos delegados. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidentes diferença entre opositores.

Art. 28 As propostas aprovadas na plenária final da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários para serem encaminhadas para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, deverão ser entregues até 17h do dia 28/02/2023, da seguinte forma:

I – Digitadas em *Word for Windows*, ou *Libre Office*, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm e devem ser entregues em pendrive e duas cópias impressas.

II – As propostas deverão ser protocoladas e devidamente assinadas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e o

Representante do Segmento responsável pela entrega do devido documento.

III – A Autarquia Municipal de Saúde disponibilizará 01 (um) *pendrive* para a gravação das propostas oriundas da referida conferência.

DOS RECURSOS

Art. 29 A Conferência de Saúde do Segmento de Usuários será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina e Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

Parágrafo Único – As despesas com água e refeição para a realização da conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina e outras fontes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - As questões omissas, não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência de Saúde do Segmento de Usuários.

Londrina, 15 de dezembro de 2022.